

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo de licitação é a contratação direta por inexigibilidade de licitação do **Instituto de Turismo e Eventos de Ouro Preto e Circuito do Ouro**, detentor de exclusividade do projeto, produção, incluindo estrutura de montagem dos stands, programação técnica e cultural, comercialização de stands e coordenação geral do evento **FESTUR 2024 | FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO E CULTURA DE OURO PRETO – 4ª. EDIÇÃO**, para aluguel de Stand personalizado no evento mencionado.

1.2. O valor pago para o aluguel será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo responsabilidade do contratado a montagem do stand, legalizar o evento junto aos órgãos competentes, manter em funcionamento os serviços básicos de infraestrutura e segurança e supervisionar o funcionamento de todos os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 STAND DE 06 m2	Serviço	1	R\$ 4.500,00	
02	03 PAREDES PERSONALIZADAS			R\$ 2.970,00	
03	01 BALCÃO ADESIVADO			R\$ 350,00	
04	01 MESA COM TAMPO DE VIDRO			R\$ 180,00	
05	03 CADEIRAS			R\$ 240,00	
06	01 TV COM SUPORTE			R\$ 1.280,00	
07	01 FRIGOBAR			R\$ 550,00	
	Desconto fornecido pelo produtor			-R\$ 70,00	
Valor Global: R\$ 10.000					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Festival Internacional de Turismo e Cultura de Ouro Preto- 4ª edição é um evento criado para promover e fomentar o turismo no município de Ouro Preto e região e outras cidades de Minas Gerais

O evento fortalece a cultura e identidade das cidades participantes, movimentando o trade turístico e gera conexões entre os representantes do trade turístico, poder público e iniciativa privada promovendo possibilidades de negócios entre os envolvidos.

2.2. Tendo em vista a importância e magnitude que o evento representa para o setor turístico de Minas Gerais, a locação de um stand torna-se fundamental como forma de despertar o interesse dos turistas e de todos os representantes do trade turísticos pelo município de Juiz de Fora.

2.3. A divulgação da cidade de Juiz de Fora será realizada através da distribuição de materiais gráficos, brindes e produtos turísticos produzidos na cidade de forma gratuita fornecidas por parceiros, ação esta que só pode ser executada, nos moldes do evento, através da locação de um stand durante os dias de festival.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Se trata de pessoa jurídica com exclusividade na projeto, produção, incluindo estrutura de montagem dos stands, programação técnica e cultural, comercialização de stands e coordenação geral do evento, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/21.

3.2. A contratação de pessoa jurídica mencionada no item **1.1.** do presente termo se dará com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor.

3.3. Conforme já sinalizado, a inviabilidade de competição deverá ser demonstrada através da declaração de exclusividade emitida pelo produtor do evento, conforme define a Lei 14.133/21, art. 74, § 1º.

3.4. Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço de que trata o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 62, inciso III, e 68 desta mesma lei.

3.5. O inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. O inciso VII, do artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos dispõe que o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com a justificativa do preço. Conforme o inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, será exigida dos interessados, para a habilitação nas licitações, documentação relativa à sua regularidade fiscal e trabalhista. O artigo 68 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal devem ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, a justificativa de preços é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do artigo 74 inciso I da lei de licitações.

4.2. Por serem causas de inexigibilidade, não há que se comparar preços com outros, uma vez que a locação de stand só é executada pela produção do evento não havendo concorrência, nesse caso.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

5.2. O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais condições legais.

5.2. O município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

5.3. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, no dia posterior ao último dia de realização, ou seja, no dia da data da desmontagem dos stands, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido, conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações vigentes.

5.4. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste projeto básico e a minuta contratual em anexo.

5.5. A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato será realizado através da Secretaria Municipal Turismo e do Gabinete deste município.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e

prepostos, de conformidade com artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

7.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo fiscal da contratação, efetuando o pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados e autorizados pela SETUR.

7.2.1. O pagamento será efetuado pela SETUR, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:
.....

7.3. Será procedida consulta quanto à regularidade fiscal da contratada, antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento da Secretaria de Turismo - SETUR, dotação de número UG: 661100 Ação: 23.695.0016.2259.0000 N.D: 3.3.90.39 Fonte: 1.500.000.000

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A partir da assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento, pelo Município do preço pactuado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.1.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.1.3. Realizar o show com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, na proposta de preço apresentada e nas cláusulas contratuais, as quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.1.4. Comunicar imediatamente a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.5. Comunicar à contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras do exercício da

atividade objeto do certame.

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

12.1.8. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes neste termo, no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.

12.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, bem como as previstas na lei.

12.2.6. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

12.2.7. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9DB-DDD9-D44D-ECE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CARMO RODRIGUES (CPF 926.XXX.XXX-68) em 15/05/2024 14:16:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F9DB-DDD9-D44D-ECE6>